



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.878/04

Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóveis de propriedade do Município de Amambai-MS, a Associação de Apicultores de Amambai – AAA, na forma e condições que especifica.

WILSON OTANO NUNES - Prefeito Municipal de Amambai-MS, faço saber que em sessão ordinária do dia 29.11.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada para instalação da sede da Associação de Apicultores de Amambai, a concessão de direito real de uso, a título precário, gratuito e temporal, do imóvel constituído do lote nº 02, da quadra nº 3, do loteamento urbano denominado Vila Primavera, medindo 18,00x51,373852m, nesta cidade, objeto da matrícula nº 13.188, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, de propriedade do Município de Amambai.

§1º A concessão referida neste artigo dar-se-á no período de 20 (vinte) anos, prorrogável por igual período, mediante autorização expressa.

§2º A responsabilidade pela manutenção e zelo pelas edificações que estão erigidas sobre o imóvel, será única e exclusivamente da Associação dos Apicultores de Amambai.

§3º Após o término da concessão, as áreas do imóvel descrito acima retornarão imediatamente ao patrimônio público municipal, sem qualquer necessidade de notificação a concessionária usuária.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2004.


WILSON OTANO NUNES
Prefeito Municipal

REGISTRADA:
Publicada em 30/11/04


BRÁSILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

